



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CONVITE Nº. 12 /2010

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura – OEI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá na sua sede, sito no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, às 15:00 horas, do dia 21/05/2010, Propostas de Preço para a contratação de empresa especializada em organização de eventos, conforme especificações constantes do item 2 deste Convite, informando que o julgamento das propostas ocorrerá na mesma sessão, salvo impedimentos justificados. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, obedecidas às disposições fixadas neste Convite e em seus anexos, estando disponível a todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.oei.org.br, regendo-se pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelas Normas de Contratação da OEI, subsidiariamente e pelas principais características:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em organização de eventos, para fornecimento de infraestrutura objetivando dar suporte ao evento a ser realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2010, fora da área urbana do Distrito Federal ou entorno.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Auditório.

- a) Auditório com capacidade para 35 pessoas em ambiente com ar condicionado em perfeito funcionamento, silencioso, cadeiras deverão se acolchoadas e confortáveis.
- b) 01 Mesa diretora para 5 pessoas.
- c) Sistema de projeção multimídia com no mínimo 3500 ansi-lumes, com entrada para vídeo e DVD, conectados a caixas de som.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- d) 01 microcomputador Pentium IV ou superior, com no mínimo 40 Gb de disco e 256 Mb de memória RAM, com Microsoft Windows, Word, PowerPoint, Excel, Winzip, Acrobat Reader, com placa de vídeo e leitora de DVD, ligado em rede de internet conectados ao sistema de projeção.
- e) 01 técnico de informática que opere equipamentos multimídia.
- f) 01 microcomputador Pentium IV ou superior, com no mínimo 40 Gb de disco e 256 Mb de memória RAM, com Microsoft Windows, Word, PowerPoint, Excel, Winzip, Acrobat Reader, com placa de vídeo e leitora de DVD, ligado em rede de internet para memórias da reunião.
- g) 02 microfones sem fio com pedestal de mesa.
- h) 01 tela de projeção de 2,10 metros de largura por 1,80m de comprimento.
- i) 01 técnico de áudio para o serviço de som.
- j) 01 serviço de som e gravação (amplificador, pré-amplificador, rack, mesa de sonorização com phaton (12 canais), caixa de som e teste de equipamentos.
- k) 01 mesa com cadeira para uma pessoa (operador de som).

Observações:

- 1 – todos os equipamentos deverão estar montados e funcionando 24 horas antes da abertura do evento.
- 2 – a montagem e a checagem do funcionamento dos equipamentos passará pela supervisão de pessoas indicadas pela Coordenação do projeto, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação pleiteada.
- 3 – em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação e/ou que apresentem alta umidade e sinais de mofo.

2.2 – Sala do Pessoal de Apoio

2.2.1 – Sala de Apoio

Uma sala de apoio ao evento, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, próxima ao auditório, equipada com:

- a) 03 microcomputadores Pentium IV ou superior, com no mínimo 40 Gb de disco e 256 Mb de memória RAM, com Microsoft Windows, Word, PowerPoint, Excel, Winzip, Acrobat Reader, com placa de vídeo e leitora de DVD, ligado em rede e conectados a internet.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- b) Ar condicionado.
- c) 01 impressora multifuncional ligada aos computadores.
- d) 01 linha telefônica travada para celular e DDD, sendo destravada somente quando solicitado pela equipe de coordenação do projeto.

Observação.

1 – a sala de apoio e o auditório deverão estar montados 24 (vinte e quatro) horas antes do dia do evento.

2 – a montagem e a checagem do funcionamento dos equipamentos passará pela supervisão de pessoas indicadas pela Coordenação do Projeto, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação pleiteada.

3 – em caso de mau funcionamento de qualquer item aqui previsto, esse deverá ser substituído imediatamente.

2.3 – Serviços de Alimentação

2.3.1 - Coffee Break para 35 pessoas.

- a) *Coffee Break* matutino para 35 pessoas, servidos às 10h00 dos dias 10 e 11 de junho; com o seguinte cardápio (sugestão)- café, chá, leite, água mineral, achocolatado, 3 (três) tipos de sucos – sem açúcar, 4 (quatro) tipo de salgados, 3 (três) tipos de bolos, biscoitos finos doces, salgados e petit fours; adoçantes e açúcar, colheres descartáveis, copos descartáveis e guardanapos.
- b) *Coffee Break* vespertino para 35 pessoas, servidos às 16h00 dos dias 10 e 11 de junho; com o seguinte cardápio (sugestão)- café, chá, leite, água mineral, achocolatado, 3 (três) tipos de sucos – sem açúcar, 4 (quatro) tipo de salgados, 3 (três) tipos de bolos, biscoitos finos doces, salgados e petit fours; adoçantes e açúcar, colheres descartáveis, copos descartáveis e guardanapos.
- c) 04 Bebedouros com garrafão de 20 litros de água mineral, sendo 2 (dois) por dia, dispostos próximo à sala de apoio e ao auditório.
- d) 12 garrafas grandes de café, sendo seis por dia, colocadas junto ao bebedouro.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

2.3.2 – Almoço para 35 pessoas.

- a) Almoço para 35 pessoas nos dias 10 e 11 de junho. Sugestão de cardápio – arroz, feijão, massas variadas (02 tipos por serviço) carne, peixe, frango, 03 tipos de salada com folhas, 04 tipos de legumes entre crus e/ou cozidos, 01 tipo de suflê ou torta salgada.
- b) Sobremesas: pavês, pudins, frutas frescas, tortas, mouse, salada de frutas.
- c) Bebidas – Suco sem açúcar, água mineral, refrigerante. Disponibilidade de: açúcar, adoçante, colheres descartáveis, copos descartáveis e guardanapos.

2.3.3 – Jantar para 35 pessoas.

- a) Jantar para 35 pessoas nos dias 10 e 11 de junho. Sugestão de cardápio – arroz, risoto(frango, carne e camarão), carne, peixe, frango, 03 tipos de salada com folhas, 04 tipos de legumes entre crus e/ou cozidos, 01 tipo de caldo, 01 tipo de sopa, pães e/ou torradas para acompanhamento do caldo e da sopa.
- b) Sobremesas: pavês, pudins, frutas frescas, tortas.
- c) Bebidas – Suco sem açúcar, água mineral, refrigerante. Disponibilidade de: açúcar, adoçante, colheres descartáveis, copos descartáveis e guardanapos.

Observações:

- 1 – Os *coffee break's* deverão ser servidos em local próximo às salas de reunião.
- 2 – Os cardápios dos *coffee break's*, almoços e jantares deverão ser entregues à equipe de coordenação no dia anterior ao primeiro dia de início do evento, e estarão sujeitos à aprovação dessa equipe.
- 3 – Todo serviços de alimentação será avaliado/verificado diariamente pela equipe de coordenação do evento.

2.4 – Hospedagem

- a) 01 acomodação em apartamento SGL nos dias 10 e 11 de junho/2010.
- b) 17 acomodações em apartamentos duplos, dias 10 e 11 de junho/2010.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Observações:

- 1 – A equipe de coordenação disponibilizará à licitante vencedora, com 72 horas antes do início do evento, a listagem dos participantes, para fins de distribuição das reservas.
- 2 – A contratante não arcará com o pagamento de qualquer tipo de *no show*.
- 3 – A contratante não arcará com despesas realizadas nos apartamentos com frigobar, serviços de lavanderia, alimentação ou qualquer outro serviço de quarto.
- 4 - A hospedagem, auditório e sala de apoio deverão estar no mesmo local da realização do evento.
- 5 – A vistoria do local, assim como a instalação dos equipamentos, montagem das salas, serão realizadas no dia 09/06/2010, pela Equipe de Coordenação do Evento.
- 6 – *Check in* às 12h00 do dia 10/06/2010 e *check out* às 18h00 do dia 11/06/2010.

2.5 – Local do Evento

O hotel onde será realizado o evento deverá se situar fora da área urbana do Distrito Federal, na distância compreendida na faixa de 80 a 150Km de Brasília.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as empresa convidados bem como aquelas que se interessarem, sob a forma de execução indireta, e atenderem aos dispositivos deste instrumento.

3.2 – As empresas interessadas, deverão apresentar as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, sendo o **Envelope 1 – Habilitação**, contendo os seguintes documentos: CNPJ, Certidões de Débitos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal/Distrital, junto à Fazenda Pública, INSS, FGTS; Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual demonstre ter a licitante prestado serviços de mesma natureza e compatível(is) em característica(s) com o objeto desta licitação, e o **Envelope 2 – Proposta Comercial**, em papel timbrado contendo o CNPJ, endereço, CEP, telefone e fax, o valor unitário e o valor por item da proposta, contendo ainda o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente assinada pelo dirigente máximo da empresa ou por pessoa por ele delegada, sendo, neste caso, acompanhada do documento de delegação, diretamente à OEI no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 15:00 horas, do dia 21/05/2010.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

4 – DO JULGAMENTO

4.1. No local, hora e data estabelecidos no preâmbulo do presente Convite, a Comissão de Licitação da OEI estará reunida para proceder à abertura do Envelope 1 – Habilitação e Envelope 2 – Proposta Comercial, fazendo lavrar Ata e em seguida propiciada a abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso pelos participante. Em não havendo interesse dos participantes em apresentar recurso quanto à inabilitação e desclassificação da proposta, a Comissão proporá a adjudicação do objeto ao licitante que oferecer o menor preço por item e a respectiva homologação à autoridade competente.

4.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levarão em conta o atendimento das especificações técnicas e os valores expressos em moeda corrente brasileira e será processado pelo critério de **MENOR PREÇO**.

4.3. Serão desclassificadas:

4.3.1. as propostas que não atenderem a quaisquer requisitos estabelecidos neste Convite; e

4.3.2. as propostas que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.4. A Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

4.5. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato constante do Anexo I, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação.

4.6. Quando a convocada não se apresentar para assinar o Contrato (Anexo I), no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à OEI a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou a revogação da licitação.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Obrigações da Equipe de Coordenação do Evento

- a) Vistoriar o local indicado pela licitante vencedora, 48 horas antes do início do evento.
- b) Acompanhar os testes dos equipamentos de informática, multimídia, som e gravação.
- c) Exigir da contratada a imediata substituição do local indicado, por não atender às disposições do Convite.
- d) Fiscalizar e acompanhar todo o evento, inclusive quanto à alimentação servida (água, café, almoço, etc.).
- e) Disponibilizar à contratada a listagem dos participantes do evento.
- f) Atestar a Nota Fiscal/Fatura para posterior pagamento por parte da OEI.

5.2 – Obrigação da empresa a ser Contratada

- a) Entregar à Coordenação do evento a planilha de custo em que se baseou sua proposta vencedora.
- b) Acompanhar a Equipe de Coordenação do Evento na vistoria do local indicado para o evento.
- c) Apresentar local alternativo para realização do evento, em caso de não aprovação do local preliminarmente vistoriado pela Coordenação do evento, no máximo nas 24 vinte e quatro horas antecedentes.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e Equipe de Coordenação do Evento.
- e) Entregar o *check-list* contendo todos os itens apresentados para a realização do evento que deverá ser recebido e assinado pela Equipe de Coordenação do evento.
- f) Entregar à Coordenação do evento o *room list* de todos os hóspedes participantes do evento até, no máximo, às 18h00 de cada dia. No *room list* deverão estar identificados nominalmente os participantes e o número que quarto por eles ocupados.
- g) Apresentar à Coordenação do evento, no máximo até às 18h00 de cada dia correspondente ao evento, comandas discriminadas, por almoço e jantar, com os nomes e assinaturas dos participantes, que devem corresponder ao consumo de alimentação por parte de cada



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- h) participante/dia, bem como documento assinado pelo responsável pela empresa, no qual conste o total das refeições servidas no almoço e no jantar de cada dia e o valor total do dia.
- i) Comunicar à Coordenação do evento todo e qualquer problema ocorrido ou observado durante a execução dos serviços.

6 – DO REAJUSTE

O valor global da proposta e do futuro contrato é irreeajustável.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado de qualquer obrigação do subitem 5.2, ou falsidades de informações, sujeitará a licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta.

7.2. A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.3. Pela inexecução total do contrato, assim considerado a não confirmação do local do evento ou, em caso de não apresentação de local alternativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao evento, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além daquela estipulada no subitem 7.1, e rescisão imediata do instrumento.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.

7.5. Antes da aplicação das penalidades previstas neste item, será dado ao Contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que exerça seu direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições nela previstas, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

8.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

8.3. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato.

8.4. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro de Brasília – DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços constantes do objeto deste Convite será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o quinto dia útil da apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando o serviço conforme descrito na proposta de preço e com o respectivo atesto da Equipe de Coordenação do evento.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Plano Piloto, Brasília – DF, telefone (61) 33219955, ou através do e-mail: marcio.arruda@oei.org.br.

Brasília, DF. de maio de 2010

Márcio da Costa Arruda
Presidente da Comissão de Licitação



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS – OEI E _____ EMPRESA ESPECIALIZADA _____

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06262080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Carta-Convite n.º. 12/2010, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em organização de eventos, para fornecimento de infraestrutura objetivando dar suporte ao evento a ser realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2010, fora da área urbana do Distrito Federal, conforme especificações técnicas constantes do item 2 do Edital do Convite n.º 12/2010, que passa a integrar este termo, independente de transcrição.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos serviços, objeto do presente termo, é de R\$ _____ (), que serão pagos conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de ____ () dias, com início na data de sua assinatura e término em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, contra apresentação da Nota Fiscal contendo o atesto e aprovação da Equipe de Coordenação do Evento ou seus prepostos.

Parágrafo Primeiro – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

- I – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;
- II – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Terceiro - Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto e sua fiscalização de dará conforme abaixo:

- 1- Os serviços, objeto do presente termo, serão acompanhados e fiscalizados, sistematicamente, pela Equipe de Coordenação do Evento, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços prestados, exigindo a imediata substituição daqueles que não atenderem aos padrões técnicos exigidos na execução do objeto.
- 2- A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização da mão-de-obra contratada – pessoal de apoio -, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.
- 3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no descumprimento de cláusula contratual sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor atualizado da proposta.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total do contrato, assim considerado a não confirmação do local do evento ou, em caso de não apresentação de local alternativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao evento, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além daquela estipulada no parágrafo primeiro, e rescisão imediata do instrumento



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Parágrafo Quarto - Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no parágrafo anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar à Coordenação do evento a planilha de custo em que se baseou sua proposta vencedora.
- b) Acompanhar a Equipe de Coordenação do Evento na vistoria do local indicado para o evento.
- c) Apresentar local alternativo para realização do evento, em caso de não aprovação do local preliminarmente vistoriado pela Coordenação do evento, no máximo nas 24 vinte e quatro) horas antecedentes.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e Equipe de Coordenação do Evento.
- e) Entregar o *check-list* contendo todos os itens apresentados para a realização do evento que deverá ser recebido e assinado pela Equipe de Coordenação do evento.
- f) Entregar à Coordenação do evento o *room list* de todos os hóspedes participantes do evento até, no Máximo, às 18h00 de cada dia. No *room list* deverão estar identificados nominalmente os participantes e o número que quarto por eles ocupados.
- g) Apresentar à Coordenação do evento, no máximo até às 18h00 de cada dia correspondente ao evento, comandas discriminadas, por almoço e jantar, com os nomes e assinaturas dos participantes, que devem corresponder ao consumo de alimentação por parte de cada
- h) participante/dia, bem como documento assinado pelo responsável pela empresa, no qual conste o total das refeições servidas no almoço e no jantar de cada dia e o valor total do dia.
- i) Comunicar à Coordenação do evento todo e qualquer problema ocorrido ou observado durante a execução dos serviços.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA;
- 2- efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pela CONTRATADA; e
- 3- notificar, formalmente e tempestivamente, à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:
 - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) o atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - d) a decretação de falência;
 - e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III – Judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2010

CONTRATANTE: _____
Diretora da OEI no Brasil

CONTRATADA: _____
Nome: